



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0193/91

De 11 de outubro de 1991.

Dispõe sobre alienação de veículo da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo,

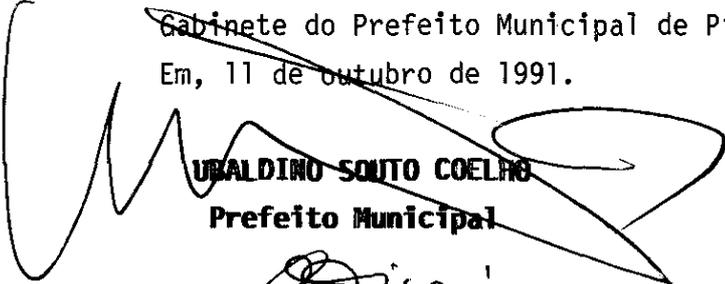
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

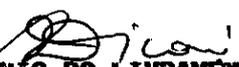
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a vender na forma legal, o seguinte veículo da municipalidade: **01 veículo utilitário do tipo Pampa, marca Ford, Placa LL 0010, do ano de fabricação de 1985, da cor Verde, Chassi nº 9BFPXXLB/PFA25103.**

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

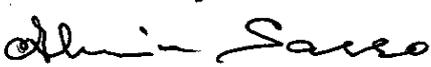
Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro-ES.

Em, 11 de outubro de 1991.

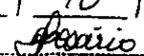

UBALDINO SOUTO COELHO
Prefeito Municipal


ANTONIO DO LIVRAMENTO

Sec. Adm. Finanças


ALMIR SASSO

Sec. Transportes e Serv. Públicos

REG. AS FLS. N.º 132 vs. 133
DO LIVRO PRÓPRIO
EM 11 10 91
 ESCRITURÁRIO